



## **CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE DISCENTES DE MESTRADO**

### **1. Critérios para escolha de bolsistas PPGAP:**

- a) não possuir vínculo empregatício. Caso tenha vínculo empregatício, é necessário estar em afastamento sem receber proventos, salvo especificações do órgão de fomento à bolsa;
- b) compromisso de dedicação por 40 horas semanais junto ao Programa;
- c) discentes com reprovação ficam impossibilitados de concorrer à bolsa. Observação: discentes com reprovação poderão receber bolsa, única e exclusivamente, em casos em que não houver supentes à bolsa. No momento em que houver novos classificados no processo seletivo do PPG ou supentes à bolsa sem reprovação, a bolsa do discente com reprovação será automaticamente destinada a esses discentes.
- d) defesa em até 24 meses, a partir do momento da entrada no curso; e
- e) será considerado, prioritariamente, a observância dos critérios do órgão de fomento da bolsa.

### **2. Critérios de classificação de bolsistas PPGAP:**

- a) a Comissão decidiu por distribuir uma (1) bolsa para a turma ingresso 2º semestre 2019 e uma (1) bolsa para a turma ingresso 1º semestre 2020; e
- b) a ordem de classificação dos candidatos será a nota geral obtida no processo seletivo realizada para entrada no PPGAP, considerando o resultado das linhas em conjunto e ordem decrescente de notas.

### **3. Dados os critérios de classificação serão concedidas as bolsas na seguinte ordem: Aluno(a) turma 2/2019**

Caroline dos Santos Porto

Aluno(a) turma 1/2020

David Nogueira Silva Marzzoni

**4. Caso estes alunos não cumpram os requisitos, serão chamados os candidatos subsequentes por ordem de nota e observância aos critérios dessa Comissão.**

**5. Duração da bolsa: período máximo da bolsa de mestrado: 12 meses mediante validação de desempenho e disponibilidade da bolsa ao Programa.**